



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: 0800 032 3030 – rmal 229 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

Ofício nº 024/2025

Pequeri, 16 de Janeiro de 2025.

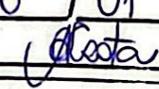
Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei que Autoriza o Poder Executivo a conceder desconto no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, estabelecendo o calendário anual de arrecadação para o exercício de 2025 e dá outras providências.

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara

Cumprimentando-o nesta oportunidade pelos trabalhos desenvolvidos à frente dessa r. Casa, servimo-nos do presente para encaminhar o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a conceder desconto no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, estabelecendo o calendário anual de arrecadação para o exercício de 2025 e dá outras providências, para apreciação e consequente aprovação dessa Egrégia Câmara Municipal.


GLAUCIO BRAGA FÁVERO
Prefeito Municipal de Pequeri - MG

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
CLEYDSON SILVA ÂNGELO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI

CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI	
Protocolado sob o nº	611
Livro nº	002, Folhas 10
Recebido as	14:45 hs
Em	16 / 01 / 2025
	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: 0800 032 3030 – rmal 229 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal:

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a conceder desconto no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, estabelecendo o calendário anual de arrecadação para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O referido projeto de lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo a conceder desconto no pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, bem como estabelece o calendário anual de arrecadação do IPTU para o exercício de 2025.

O Poder Executivo a título de incentivo e visando diminuir a inadimplência e aumentar a arrecadação, concederá desconto de 20% (vinte por cento) para pagamento à vista do IPTU, bem como possibilitará o pagamento parcelado do imposto em até 04 (quatro) vezes.

Conforme calendário repassado pelo Departamento de Arrecadação, o pagamento da parcela única com desconto de 20% está com vencimento previsto para o dia 11.08.2025, enquanto que o pagamento parcelado do tributo poderá ser realizado nas seguintes datas: 11.08.2025 – 1ª parcela; 10.09.2025 – 2ª parcela; 10.10.2025 – 3ª parcela; e 10.11.2025 – 4ª parcela.

A medida objetiva fomentar a arrecadação do imposto pelo Poder Executivo Municipal, estimulando a adimplência por parte dos munícipes, indo ao encontro as diretrizes propostas pelos Tribunais de Contas, pelo Ministério do Planejamento, da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: 0800 032 3030 – rmal 229 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

Economia, objetivando a sustentabilidade econômica municipal.

Assim, considerando que o cronograma e a concessão de descontos já é medida implementada ao longo dos anos no âmbito do Município de Pequeri; considerando a vantajosidade econômica da proposta, considerando ainda o mérito indiscutível do referido Projeto, o mesmo vem agora à apreciação dessa Colenda Casa, almejando sua conversão em Lei.

Desta forma, visando possibilitar sua aprovação e, ainda, por considerar oportuna e conveniente a proposição apresentada, espero que ela mereça aprovação dos Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Atenciosamente,


GLAUCIO BRAGA FÁVERO
Prefeito Municipal de Pequeri - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: 0800 032 3030 – rmal 229 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 04 /2025

LEI MUNICIPAL Nº. 1.686/2025



1ª VOTAÇÃO
APROVADO
POR 09 VOTOS
PRESIDENTE

"Autoriza O Poder Executivo a Conceder Desconto no Pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Estabelecendo o Calendário Anual de Arrecadação para o Exercício de 2025 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto no pagamento em quota única do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do exercício 2025 no percentual de 20% (vinte por cento), aos contribuintes que quitarem integralmente o débito até o dia 11 de agosto de 2025;

Art. 2º - O desconto de que trata o artigo anterior, terá abrangência no lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano somente para o exercício de 2025, com pagamento de quota única até a data do vencimento previsto.

Art. 3º - O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício 2025, poderá ser pago em 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas, com vencimentos previstos para os dias 11.08.2025 (1ª parcela); 10.09.2025 (2ª parcela); 10.10.2025 (3ª parcela) e 10.11.2025 (4ª parcela).

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a baixar atos regulamentares que se fizerem necessários à implantação e melhor aplicação desta Lei, mediante regulamento próprio.

Art. 5º - A presente lei entra em vigor em na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a Lei nº 1.283/2013.

Pequeri, 16 de Janeiro de 2025.

Glauco Braga Fávero
Prefeito Municipal de Pequeri – MG

Depto Paulo A. Freitas Braga (Crim)
Muniam de Pereira (Sim)

Handwritten signatures and initials on the left side of the document.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the document.